Alteração ao PDM

Introdução e enquadramento da proposta

1. Em reunião da Câmara Municipal realizada em 09 de julho de 2019 foi deliberado iniciar o procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Paredes de Coura, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 82/95, de 25 de agosto de 1995, na versão da primeira revisão publicada pelo Aviso n.º 143/2016, de 7 de janeiro (Diário da República, 2.ª série — N.º 4);

2. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (doravante designado por RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a deliberação em causa foi objeto de publicação em Diário da República 2º série de 1 de agosto, Aviso n.º 12348/2019, cuja cópia se anexa como **Doc. 1**, no qual se indicaram os objetivos e os prazos de elaboração, assim como o início do período de participação preventiva, para que os eventuais interessados pudessem formular sugestões ou apresentar informações sobre quaisquer questões que pudessem ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração pretendido.

3. Terminado o período de participação preventiva, que decorreu entre os dias 1 e 23 de agosto de 2019, registaram-se três participações por parte dos interessados.

4. Entretanto, de acordo com os objetivos previamente estabelecidos e constantes da Informação de 8 de julho, aprovada em reunião da Câmara Municipal realizada em 09 de julho, os serviços técnicos desta autarquia procederam à elaboração do relatório de ponderação de 2 de setembro, cuja cópia se anexa à presente informação como **Doc. 2**, relatório de fundamentação de 2 de setembro cuja cópia se anexa como **Doc. 3**, e todas as restantes plantas e elementos necessários à instrução do processo de alteração.

5. Concluída a proposta de alteração, prosseguiu-se para a fase de acompanhamento nos termos previstos no artigo 86.º, com as devidas adaptações, por remissão do disposto no n.º 2 do artigo 119.º, ambos do RJIGT.

6. Neste sentido, a Câmara Municipal apresentou a proposta de alteração à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte para efeitos de análise e emissão de parecer,

tendo esta entidade procedido à avaliação necessária e convocando conferência procedimental realizada em 19 de setembro de 2019 nas instalações da Estrutura Sub-Regional de Braga.

7. Para além da CCDR-N, representada pela Dra. Cristina Guimarães, Dra. Irene Fontes e Arq. Gabriela Silva, apenas se fizeram representar na conferência procedimental em causa a Câmara Municipal de Paredes de Coura, através do Vice-Presidente Tiago Cunha e do signatário desta informação, o ICNF, na pessoa do Arq. Miguel Portugal e a APA- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., através do Eng. João Mendes da Silva cuja cópia se anexa como **Doc. 4**.

8. No que concerne às recomendações mencionadas no parecer emitido pelo ICNF. refere-se que se procedeu tal como indicado no ponto 3.a do referido parecer, dando cumprimento à condição estipulada.

9. Relativamente à recomendação mencionada na conclusão do parecer da CCDRN, por remissão para o ponto 3.3 do mesmo parecer, procedeu-se à substituição do articulado nos exatos termos propostos, tal como resulta da consulta ao documento cuja cópia se anexa como **Doc. 5**.

Considerações fundamentadoras da proposta de decisão:

a) Tendo em consideração que as propostas/ sugestões reunidas no período de participação preventiva foram devidamente analisadas e ponderadas;

b) Tendo em consideração que durante a fase de acompanhamento do procedimento de alteração do PDM foram emitidos pareceres favoráveis por parte das entidades consultadas, não havendo necessidade de promoção de qualquer período adicional de concertação;

c) Tendo em consideração que durante o período de discussão pública previsto artigo 89.º do RJIGT, os interessados poderão ainda apresentar observações, sugestões, reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de alteração do PDM, os quais serão objeto de ponderação, seguidos da divulgação dos respetivos resultados por parte da Câmara Municipal;

d) Tendo em consideração que o procedimento de alteração do PDM em curso tem incidência unicamente regulamentar e de caráter pontual no ordenamento tendo, por objetivo principal, a necessidade de submeter até 25 de outubro de 2019 ao Norte 2020 (aviso n.º norte-53-2019-11) uma candidatura, no âmbito do apoio à localização de empresas, que visa a ampliação da Zona Industrial de Formariz, passando a integrar áreas contiguas atualmente com ocupação florestal servidas por todas as infraestruturas necessárias;

Proposta de decisão:

1. Tendo por referência as atribuições do Município no domínio do " ordenamento do território e urbanismo ", conforme previsto na alínea n) do n.º 2 do artigo 23. º do ANEXO I (a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais;

2. Tendo por referência o estabelecido nas disposições conjugadas nos n.os 1 e 2 do artigo 89.º, nos n.os 1 e 2 do artigo 119.º e na alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º, todos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo DL n.º 80/2015 de 14 de maio e ulteriores alterações;

3. Atendendo às razões de facto e de direito expostas e visando reunir as condições legais para que a Câmara Municipal possa determinar o início do período de discussão pública do procedimento de alteração do PDM, cuja proposta se anexa, propõe-se à Câmara Municipal deliberar sobre a abertura do período de discussão pública relativa ao procedimento de alteração do PDM de Paredes de Coura determinando ainda;

   a) Que seja estabelecido um prazo de 30 dias seguidos (a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso em Diário da República), para o período de discussão pública previsto no artigo 89.º do RJIGT que deverá ser publicitado por anúncio a publicar com uma antecedência mínima de 5 dias, por publicação e publicitação da deliberação através de aviso:
   b) na 2.ª série do Diário da República, em conformidade com o previsto no n.º 1 e na alínea a) do n.º 4, ambos do artigo 191.º do RJIGT;
   c) na página de Internet do município, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 192.º, do mesmo diploma;
   d) na página de Facebook do município, comunicação social, consulta no portal do município em www.paredesdecoura.pt e no Balcão único do Município de Paredes de Coura.

Paredes de Coura, 28 de setembro de 2019

O Técnico Superior

Mário Augusto Pais Patrício